<u>PARECER</u> COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 059/2023 MENSAGEM DE LEI Nº 387/2023

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração parcial da Emenda Impositiva 010/2022 e dá outras providências".

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo propõe alteração na Emenda Impositiva da Vereadora Nayara de Oliveira Silva, conforme solicitação da mesma.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a Comissão Constituição e Justica, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 059/2023**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça em Reunião realizada no dia 08 de maio de 2023, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Nº 059/2023.

Adriano de Almeida Lima

Estiveram presentes os Senhores Vereadores.

Daniel Kelix da Silva

Vereador Presidente Vereador Relator

Renato Letta dos Santos

Vereador Membro

<u>PARECER</u> COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 059/2023 MENSAGEM DE LEI Nº 387/2023

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração parcial da Emenda Impositiva 010/2022 e dá outras providências".

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo propõe alteração na Emenda Impositiva da Vereadora Nayara de Oliveira Silva, conforme solicitação da mesma.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 059/2023**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização em Reunião realizada no dia 08 de maio de 2023, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Nº 059/2023.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

Marcelo Feirena Barros

Vereador Presidente

Vereador Relator

Elizeu Oueve

Tson Rodrigues de Oliveira

Vereador Membro

<u>PARECER</u> COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 059/2023 MENSAGEM DE LEI Nº 387/2023

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração parcial da Emenda Impositiva 010/2022 e dá outras providências".

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo propõe alteração na Emenda Impositiva da Vereadora Nayara de Oliveira Silva, conforme solicitação da mesma.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a Comissão Educação, Saúde e Bem Estar Social, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 059/2023**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Saúde e Bem Estar Social, em Reunião realizada no dia 08 de maio de 2023, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Nº 059/2023.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

João Orlando Bernardino da Silva

Renato Leitro das Santos

Nayara de Óliveira Silva

Vereador Presidente

Vereador Relator

Vereadora Membra